



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 214, de 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as inscrições do período de novembro de 2024: Inscrições definitivas, Inscrição remida, Cancelamento de inscrições, 2ª via de carteira, Renovação de carteira, Suspensão de inscrição temporária.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 747/2024, atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro, cadastro e inscrição de profissionais.;

CONSIDERANDO o Memorando nº 905/2024 – Coren-PI/GEP, referente a listagem de inscrições e afins; e

CONSIDERANDO a deliberação da 598ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Listagem e homologar as inscrições do período de novembro de 2024: 181 (cento e oitenta e um) Inscrições definitivas, 1(uma) Inscrição remida, 25 (vinte e cinco) Cancelamentos de inscrições, 1(uma) 2ª (segunda) via de carteira, 14 (catorze) renovações de carteira e 32 (trinta e duas) Suspensões de inscrições temporárias.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF